



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

Endereço: PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66- CENTRO

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

CNPJ Nº : 09.067.562/0001-27

Exercício de 2021

**NOTA DE EMPENHO Nº 10041**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
13.392.0013.2272.0000	MANUT DOS REC. EMERG. DA LEI ALDIR BLANC-CULTURA		
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
32.233,60	15.266,40	1.300,00	30.933,60

FICHA: 969 DATA: 14/12/2021 LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CREDOR.: JAIR DE ARAUJO ANDRADE

Telefone:

CNPJ/CPF: 069.796.244-07

CÓDIGO: 1364

ENDEREÇO: RUA DIOMEDES LOBO

CIDADE.: CATOLE DO ROCHA

U.F.: PB

FONTE DE RECURSOS : 000 GERAL

**Discriminação do Material e/ou Serviço..:**

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO "ARTE EM PAPEL CARTÃO", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 1.300,00

Valor por Extenso:

um mil e trezentos reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 14/12/2021

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66

09.067.562/0001-27

Exercício: 2021

**ORDEM DE PAGAMENTO**

Page 8

ORDEM DE PAGAMENTO 15014

DATA: 20/12/2021 VENCTO:20/12/2021 PAGTO: 20/12/2021

Credor..: JAIR DE ARAUJO ANDRADE CNPJ: 069.796.244-07 Cod: 1364

Endereço: RUA DIOMEDES LOBO

Cidade..: CATOLE DO ROCHA CEP:

**Discriminação..:**

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO "ARTE EM PAPEL CARTÃO", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).

Valor 1.300,00

(um mil e trezentos reais) \* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . RR\$ 1.300,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
10041	/ 1	OR 020900	13.392.0013.2272.0000	3.3.90.36.99	RR\$ 1.300,00	RR\$ 0,00	RR\$ 65,00	RR\$ 1.235,00
TOTAL . . . . .					RR\$ 1.300,00	RR\$ 0,00	RR\$ 65,00	RR\$ 1.235,00

Despesa Líquida: . . . . . RR\$ 1.235,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
 PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	407097	020386	RR\$ 1.235,00
TOTAL. . . . .			RR\$ 1.235,00

Despesa paga em 20/12/2021 Com os recursos acima discriminados

  
 \_\_\_\_\_  
 TESOUREIRO (A)

100044

Praça Sérgio Maia, 66 Centro - Cep 58.884 - 000 CNPJ (M.F) 09.067.562/0001 - 27 Fone: (0xx83) 3441 - 1202	PEDIDO DE FORNECIMENTO: _____/2021 PROCESSO DE AQUISIÇÃO: _____/2021 LICITAÇÃO: DISPENSA
---	--

EMPENHA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		ISS- 65,00
CREDOR: JAIR DE ARAÚJO ANDRADE		
ENDEREÇO: RUA DIOMEDES LOBO, 444		
BAIRRO: TABAJARA	MUNICÍPIO: CATOLÉ DO ROCHA	UF: PB
CNPJ/CPF: 069.796.244-07		RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL, INTITULADO " ARTE EM PAPEL CARTÃO", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).				R\$ 1.300,00
14 DE DEZEMBRO DE 2021				TOTAL GERAL:	R\$ 1.300,00

969

  
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
 PREFEITO MUNICIPAL



**CONTRATO ALDIR BLANC - PESSOA FÍSICA Nº 0065/2021**  
EM CONFORMIDADE COM O EDITAL nº 001/2021;

Contrato que entre si celebram, o Município de Catolé do Rocha - Paraíba e JAIR DE ARAUJO ANDRADE, tendo por objetivo a realização do projeto "ARTE EM PAPEL CARTÃO", relativo à contemplação por meio de sorteio, conforme previsão estabelecida no edital de chamamento público nº 001/2021, em consonância com a Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e suas posteriores alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.751/2021.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, no Estado da Paraíba, o **MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha - PB, CEP 58884-000, inscrita no CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**, brasileiro, divorciado, Agrônomo, portador do RG sob o nº 1.336.689 - 2ª Via, SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 768.898.074-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr(a). **JAIR DE ARAUJO ANDRADE**, brasileiro(a), artista, inscrito(a) no RG. nº 002.500.146, SSS/RN e CPF nº 069.796.244-07, residente e domiciliado(a) na rua DIOMEDES LOBO, 444- TABAJARA, no Município de Catolé do Rocha/PB, CEP. 58.884-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, em face do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, realizado para a execução de projetos selecionados através de sorteio, nos termos das cláusulas e condições a seguir indicadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento e execução de projeto cultural inscrito e selecionado no edital 001/2021, realizado de maneira **PRESENCIAL OU EM FORMATO DIGITAL**, na categoria "**DEMAIS MODALIDADE**", intitulado "**ARTE EM PAPEL CARTÃO**", doravante denominado simplesmente "**PROJETO Nº0065/2021**";

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS:**

2.1. O valor total do presente contrato é de **R \$1.300,00** (hum mil e trezentos reais) a ser pago em parcela única, conforme regras contidas no edital sob nº 001/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

3.1. O prazo de execução do objeto do contrato será até **25 de dezembro de 2021**, a contar da data de assinatura do presente contrato, e poderá ser alterada mediante aditivo, observando eventuais alterações da Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal sob nº 10.751/2021.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

4.1. Para a execução do objeto do presente contrato, cabera ao CONTRATADO: 4.1.1. Executar o projeto consoante à proposta inscrita a partir da publicação do Edital de chamamento público. 4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e contemplação do artista. 4.1.3. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação. 4.1.4. Mencionar o Governo Federal, a Lei Aldir Blanc, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) com exclusividade, vedada a menção, divulgação ou informação de qualquer outra marca, logotipo, layout, pessoa física ou jurídica em razão de patrocínio, contribuição ou afinidade, observando com rigor a forma, local, configuração, meios, instalações que por ventura sejam disponibilizadas para a execução do projeto, e ainda observar as vedações do período eleitoral, se for o caso. 4.1.5. Inscrever-se no Cadastro Municipal de Cultura, caso não o tenha realizado. 4.1.6. Não realizar nenhuma alteração do proponente executante e do objeto do projeto executado; 4.1.7. Recolher o imposto sobre serviços de qualquer natureza (SSQN), em razão do fato gerador, conforme dispõe o artigo 235 e seguintes da Lei Complementar n.º 002/2017, de 19 de setembro de 2017, de acordo com o tipo de serviço realizado.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a: 5.1.1. Indicar formalmente através do Comitê Gestor, o responsável para o acompanhamento da execução deste contrato. 5.1.2. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato, após sua liquidação, em estrita observância a lei e ao edital do certame. 5.1.3.



Fiscalizar e acompanhar em conjunto com o Comitê Gestor a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO. 5.1.4. Analisar e acompanhar as ações executadas e o Relatório de Conclusão do Projeto no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega do respectivo relatório, pelo contemplado (a).

**CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VALOR PELA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. O valor indicado na cláusula segunda, só será pago em razão da efetiva comprovação de execução total do projeto objeto deste contrato, que será dado como realizado definitivamente após análise do Comitê Gestor.

**CLAUSULA SETIMA: DOS PAGAMENTOS:**

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto na cláusula segunda, mediante crédito em conta corrente identificada, exclusivamente em nome do proponente.

**CLAUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO**

8.1. Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, em razão do pactuado no presente contrato, bem como em relação às regras previstas no edital de convocação, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato para outro (a), independente de motivo, causa ou circunstância, sendo a contratação exclusiva em relação ao contemplado, ora CONTRATADO.

**CLAUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, plenamente aplicável ao presente contrato. Parágrafo único: O CONTRATADO (A) reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e outros motivos em razão do descumprimento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, e suas posteriores alterações, bem como Edital nº001/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Fica ajustado ainda que: I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos: a) Cópia do Edital do Concurso; b) Projeto e documentação apresentados na inscrição; c) Cópia do projeto sorteado; II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie; III - Fica eleito o foro da comarca de Catolé do Rocha, Paraíba, para dirimir eventual litígio ou controvérsia decorrente do presente contrato;

Católé do Rocha/PB, em 26 de novembro de 2021.

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

**CONTRATADO**

JAIR DE ARAUJO ANDRADE - CPF: 069.796.244-07

**TESTEMUNHAS:**

NOME E CPF

1.

CPF Nº 058.699.628-11

2.

CPF Nº 050.496.704-65



**Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**  
**Secretaria de Finanças**  
 Praça Sérgio Maia, 66 - Centro, Catolé do Rocha/PB - CEP:  
 58884-300 CNPJ: 09.067.562/0001-27

**NOTA FISCAL DE  
SERVIÇO AVULSA**

**SÉRIE - ÚNICA**

No. 022.183

No. da via e destinação

1.a

Tomador do Serviço

**1 - SERVIÇO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**2 - DATA DE EMISSÃO**

14 DE DEZEMBRO DE 2021

**3 - MÊS PREST. DO SERVIÇO**

DEZEMBRO/2021

**4 - PRESTADOR DO SERVIÇO**

NOME/RAZÃO SOCIAL

JAIR DE ARAUJO ANDRADE

ENDEREÇO

RUA JANIVAL DINIZ, 80, BATALHAO, CATOLÉ DO ROCHA /  
PARAIBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

000.881-9

CPF/CNPJ

069.796.244-07

**5 - TOMADOR DO SERVIÇO**

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CATOLE DO ROCHA

ENDEREÇO

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA / PARAIBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

020.727-6

CPF/CNPJ

09.067.562/0001-27

**8 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL, INTITULADO ARTE EM PAPEL CARTÃO, CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC)	1.300,00	1.300,00

**CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>**

**JXJS04882**

**TOTAL DA NOTA (R\$)**

**1.300,00**

7 - INSS	8 - IRRF	9 - CSLL	10 - PIS	11 - COFINS	12 - OUTROS
ALÍQUOTA 0.00	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA
VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):

**13 - VALORES DA NOTA**

VALOR LÍQUIDO <b>1.235,00</b>	BASE DE CÁLCULO 1.300,00	ISSQN (%) 5.00 %	VALOR DO ISSQN: 65,00
----------------------------------	-----------------------------	---------------------	--------------------------

**14 - CONTROLE**

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO <b>RUDE ROSSE MARTINS</b>	Nº ANTERIOR DA N.F.A.	MATRÍCULA 01.017-3
Nº ORDEM DE SERVIÇO / PROCESSO	CÓDIGO DE ELABORAÇÃO: 007.270-S	ISS RETIDO NA FONTE: SIM
		DATA DE ELABORAÇÃO 14/12/2021

VALIDE ESSA NOTA EM: <http://catoleodorocha.pb.gov.br/>

---

**Aplicação em poupança****Debitado**

Nome LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
Agência 585-1  
Conta corrente 40709-7

**Creditado**

Nome JAIR DE ARAUJO ANDRADE  
Agência 585-1  
Conta corrente 510020386-9  
Variação 51  
Valor 1.235,00  
Destinação 0  
Data Nesta data

---

Assinada por JB605939 LAURO A M SERAFIM 20/12/2021 11:28:07  
JE674303 THALISSON P SOUSA 20/12/2021 11:51:39

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JE674303 THALISSON P SOUSA.

Ofício: 178- 2021

Catolé do Rocha PB 16 de Dezembro 2021

Excelentíssimo Senhor: Lauro Adolfo Maia Serafim.

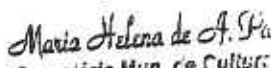
Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB;

Autorização de Pagamento:

Pelo presente, a Secretária Municipal de Cultura Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB, a Sra. Maria Helena de Abrantes Paz, solicita ao Sr. Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim , autorização de pagamento a **JAIR DE ARAUJO ANDRADE** referente ao Contrato 0065/2021 na modalidade “**DEMAIS MODALIDADES**”, intitulado “**ARTE EM PAPEL CARTÃO**” financiados com recursos emergenciais da lei Aldir Blanc Nº 14.017 ao no valor de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais ).

Limitado ao exposto e certo e do vosso atendimento, fique com nosso votos de estima e elevada consideração.

  
Maria Helena de Abrantes Paz.  
Secretária M. de Cultura Desporto e Turismo.

  
Secretária Mun. de Cultura  
Esporte e Turismo





2021-12-16 15:06

**RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO - LEI ALDIR BLANC**

• Artista:

Jair de Araújo Andrade

• Projeto:

Arte em papel cartão

Realizei meu projeto "Arte em papel cartão, no centro de cultura Geralda Vandre, no qual ensinei a confecção de uma caixa contornada, usando materiais principais como: papel, cola, papel cartão.

com ajuda total da prefeitura municipal de Catolé do Rocha, através da Secretaria de cultura e da Lei Aldir Blanc.

Catolé do Rocha-PB, 16 / 12 / 2021

Jair de Araújo Andrade.